



## LEI Nº 5.603, DE 6 DE JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), com recursos oriundos de repasse da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios.

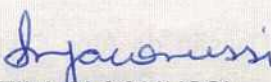
**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.299/2020, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

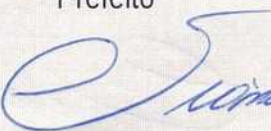
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), na dotação orçamentária constante na Lei Municipal nº 5.562, de 9 de dezembro de 2019, destinado a atender o programa de "Contribuições Previdenciárias", código econômico nº 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.

Art. 2º O crédito adicional suplementar mencionado no art. 1º, será coberto com recursos que dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, oriundo da Receita Orçamentária 1.7.1.8.99.1.1.03.00 - Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de julho de 2020.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
JOSÉ VIANA LEITE  
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

  
VALTERMIR PEREIRA  
Secretário de Finanças